Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25
Paço Municipal Gelsomino Toloy

Governo do Município
PLANALTO
Adm. 2013-2016 Construindo um Novo Tempo

DECRETO Nº 039/2015

DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

"Dispõe sobre a abertura de Concurso Público e designa a respectiva Comissão."

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros na forma da lei (Constituição Federal, art. 37, inc. I);

CONSIDERANDO que a investidura em cargo, emprego ou função pública depende de aprovação prévia em Concurso Público ou Processo Seletivo de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, emprego ou função, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração (Constituição Federal, art. 37, inc. II);

CONSIDERANDO que o prazo de validade do Concurso Público será de dois anos, prorrogável uma vez por igual período (Constituição Federal, art. 37, inc. III);

CONSIDERANDO que durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em Concurso Público serão convocados com prioridade

sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira (Constituição Federal, art. 37, inc. IV).

DECRETA:

Art. 1° - Autorizo à abertura de Concurso Público para o preenchimento das vagas existentes e das que venham a ocorrer durante o período de vigência, dos Empregos que segue:

Enfermeiro / Jornada: 40

Médico plantonista / Jornada: 12

Médico PSF / Jornada: 40

Motorista socorrista / Jornada: 44

Professor de Educação básica I (PEB I) - Educação infantil - Professor Pré-escola / Jornada: até 25

Professor de Educação básica I (PEB I) - Professor Ensino Fundamental / Jornada: até 30

Técnico de enfermagem / Jornada: 40

Telefonista / Jornada: 30

Art. 2° - Cria a Comissão de Concurso Público para preenchimento dos empregos de Provimento Permanente descritos no artigo acima, com suas regras a constarem de Edital, sendo que, será formada pelos seguintes membros, sobre a presidência do primeiro:

PRESIDENTE:

MARCELO CANDIDO DE JESUS RESENDE, portador do RG n° 42.241.367-7 (SSP-SP);

Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25
Paço Municipal Gelsomino Toloy

Governo do Município
PLANALTO
Adm. 2013-2016 Construindo um Novo Tempo

MEMBROS:

CLEBER JUNIOR YABUSHITA, portador do RG nº 42.241.393-8;

LUIZ RUBENS TEIXEIRA, portador do RG nº 6.893.267

Art. 3º - A Comissão Municipal de Concurso Público acompanhará e fiscalizará os atos da empresa GL – CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. º 07.232.266/0001-09, com sede na Rua Gastão Vidigal nº 1262, Centro, no Município de Bady Bassitt-SP, contratada para realizar o Concurso Público.

Art. 4º - Poderá a Comissão de Concurso Público requisitarem servidores municipais para auxiliarem na aplicação e fiscalização das provas, se necessários.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-SP, PAÇO MUNICIPAL "GELSOMINO TOLOY", 05 de outubro de 2015.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na divisão de expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na mesma data supra por afixação em lugar de costume.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA